



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2012</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI Nº 2.200, DE 08 DE JANEIRO DE 1997, QUE ESTABELECE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>16/05/2012</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 4/2012</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>RESOLUÇÃO 3823, DE 15 DE MAIO DE 2012.</b>		



## LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE MAIO DE 2012

**Altera a Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, que estabelece a reestruturação administrativa do município de Ibitinga, e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** O artigo 28, Parágrafo Primeiro, alínea “d”, da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, que estabelece a reestruturação administrativa do Município de Ibitinga, mais especificamente a composição da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.....  
.....  
.....

§ 1º - .....  
.....  
.....

I - .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Procurador do Município
- e) .....

II - .....

- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....



Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de maio de 2012.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo